**DELIBERAÇÃO Nº 328/2023 – (CAF-CAU/MT)**

**A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – (CAF-CAU/MT),** reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia **14 de novembro de 2023,** no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 98 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório nº. 003/2023 – OUVIDORIA-CAU/BR de análise prévia de denúncia anônima recebida em 03 de setembro de 2023 no Canal da Ouvidoria sob o nº. de protocolo OU230903365575.

Considerando que o artigo 97, inciso III do Regimento Interno do CAU/MT dispõe que: *“Para cumprir a finalidade de zelar pelo funcionamento do CAU/MT, em sua organização e administração, respeitado o disposto nos artigos 24, 33 e 34 da Lei nº. 12.378, de 31 de dezembro de 2010, competirá à Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças do CAU/MT, no âmbito de sua competência:* ***propor, apreciar e deliberar sobre apuração de irregularidades e responsabilidades relacionadas aos aspectos organizacionais e administrativos do CAU/MT.”***

Considerando que o artigo 98, incisos I, II e III do Regimento Interno do CAU/MT dispõe que: *“Para cumprir a finalidade de zelar pelo planejamento e pelo equilíbrio econômico, financeiro e contábil do CAU/MT, respeitado o disposto nos artigos 24, 33 e 34 da Lei nº. 12.378, de 31 de dezembro de 2010, competirá à Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças do CAU/MT, no âmbito de sua competência:* ***I -******propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos referentes à gestão estratégica econômico-financeira e patrimonial do CAU/MT e sobre a revisão do Planejamento Estratégico do CAU, encaminhando-a ao CAU/BR; II – propor, apreciar e deliberar sobre atos econômico-financeiros voltados à reestruturação organizacional do CAU/MT; III – propor, apreciar e deliberar sobre apuração de irregularidades e responsabilidades relacionadas aos aspectos econômico-financeiros, no âmbito de sua competência;”***

Considerando a determinação de encaminhamento da denúncia à CAF-CAU/MT para análise de admissibilidade e eventual investigação preliminar sobre os fatos narrados, com os meios que se considerarem adequados.

Considerando o relatório e voto do Conselheiro Relator Thiago Rafael Pandini.

# DELIBEROU:

1. Aprovar, por unanimidade, pelo **ARQUIVAMENTO** da presente denúncia, haja vista a ausência de constatação de quaisquer indícios de irregularidade administrativa.
2. Encaminhar o relatório e voto, assim como esta deliberação à Ouvidoria do CAU/BR, informando-a acerca da conclusão do procedimento apuratório instaurado a partir da denúncia encaminhada.
3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras e Thiago Rafael Pandini; **00 votos contrários**; **00 abstenções;** e **01 ausência da Conselheira** Vanessa Bressan Koehler.

**alexsandro REIS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

 **AUSENTE**

**vanessa bressan koehler \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora-adjunta

**WEVERTHON FOLES VERAS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**THIAGO RAFAEL PANDINI \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro